



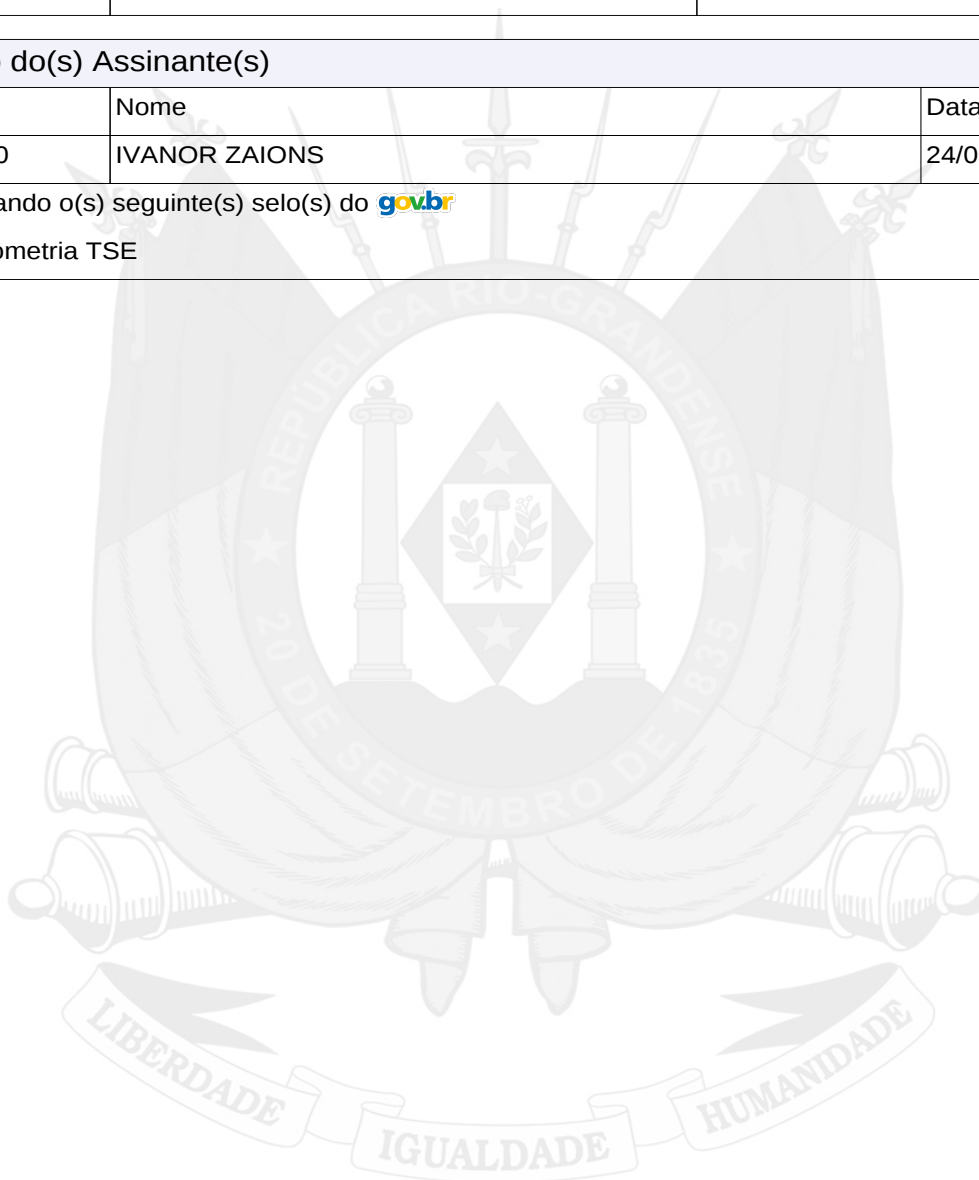
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/094.910-4	RSP2100090063	24/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.980.470-80	IVANOR ZAIONS	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208952743 em 25/03/2021 da Empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41347974000123 e protocolo 210949104 - 24/03/2021. Autenticação: 609C2FA5F77E525075C703228BD7B9FF1BB482. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/094.910-4 e o código de segurança QkpU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1. IVANOR ZAIONS, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Solteiro, data de nascimento 19/09/1983, nº do CPF 008.980.470-80, documento de identidade 4083813041, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA MARANHÃO, número 591, apartamento 403, bairro / distrito FATIMA, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.709-226 e

2. ERNESTO KERBER DO CARMO, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Solteiro, data de nascimento 26/10/1977, nº do CPF 895.138.600-78, documento de identidade 8058395396, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA ANTONIO BISINELLA, número 209, bairro / distrito BELA VISTA, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.704-194.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ESPIRITO SANTO, número 1440, LOJA, bairro / distrito LINHO, município ERECHIM - RS, CEP 99.704-396.

Primeiro Parágrafo: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 140.000,00 (CENTO e QUARENTA MIL reais) dividido em 140.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ERNESTO KERBER DO CARMO	70.000	70.000,00
IVANOR ZAIONS	70.000	70.000,00
TOTAL	140.000	140.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio IVANOR ZAIONS, o qual fica investido dos poderes de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão relacionados com a empresa e de interesse da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações em favor de quaisquer dos sócios quotistas ou de terceiros.

6.1 - A administração da sociedade poderá alienar, hipotecar, vender ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, somente com a concordância do outro sócio.

MÓDULO INTEGRADOR: 7 RSP2100090063



RS15340554

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208952743 em 25/03/2021 da Empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41347974000123 e protocolo 210949104 - 24/03/2021. Autenticação: 609C2FA5F77E525075C703228BD7B9FF1BB482. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/094.910-4 e o código de segurança QkpU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

6.2 - Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró labore, a ser fixado no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral da sociedade, que irá apurar os lucros ou prejuízos. O saldo dos mesmos serão suportados ou distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou terão o destino que os sócios determinarem, ou seja, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção que estes convencionarem ou destinados a formação de "Reserva de Lucros". E em caso de prejuízos, permanecem em "Prejuízos Acumulados" para futura destinação.

Parágrafo único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e em casos de lucros, distribuí-los na forma mencionada no caput da presente cláusula.

Cláusula Décima Segunda - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Terceira - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar ao outro e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito, sendo que os haveres que lhe couber por direito serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas corrigidas pelo IGP-M, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MÓDULO INTEGRADOR: 7 RSP2100090063



RS15340554

2/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208952743 em 25/03/2021 da Empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41347974000123 e protocolo 210949104 - 24/03/2021. Autenticação: 609C2FA5F77E525075C703228BD7B9FF1BB482. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/094.910-4 e o código de segurança QkpU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Sexta - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, terá o destino que os sócios determinarem, podendo o remanescente, ser distribuído aos sócios na proporção que estes convencionarem.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de ERECHIM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Erechim, 24 de Março de 2021.

ERNESTO KERBER DO CARMO

Sócio

IVANOR ZAIONS

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

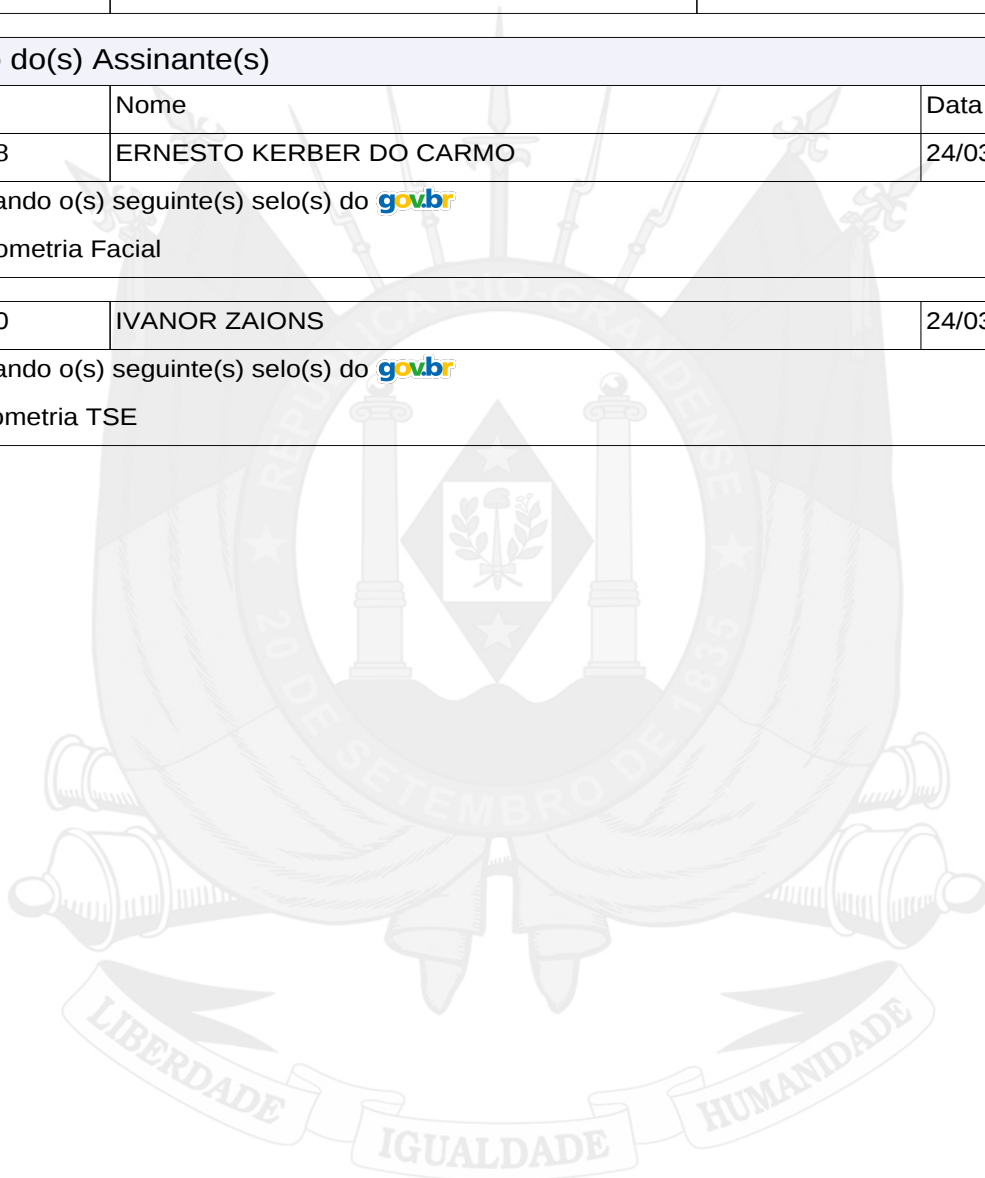
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/094.910-4	RSP2100090063	24/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.138.600-78	ERNESTO KERBER DO CARMO	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

008.980.470-80	IVANOR ZAIONS	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208952743 em 25/03/2021 da Empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41347974000123 e protocolo 210949104 - 24/03/2021. Autenticação: 609C2FA5F77E525075C703228BD7B9FF1BB482. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/094.910-4 e o código de segurança QkpU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de NIRE 4320895274-3 e protocolado sob o número 21/094.910-4 em 24/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208952743, em 25/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.980.470-80	IVANOR ZAIONS	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
895.138.600-78	ERNESTO KERBER DO CARMO
008.980.470-80	IVANOR ZAIONS

Porto Alegre, quinta-feira, 25 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 25/03/2021, às 09:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/094.910-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208952743 em 25/03/2021 da Empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41347974000123 e protocolo 210949104 - 24/03/2021. Autenticação: 609C2FA5F77E525075C703228BD7B9FF1BB482. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/094.910-4 e o código de segurança QkpU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 25 de março de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208952743 em 25/03/2021 da Empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41347974000123 e protocolo 210949104 - 24/03/2021. Autenticação: 609C2FA5F77E525075C703228BD7B9FF1BB482. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/094.910-4 e o código de segurança QkpU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8